

Lei n.º 2/9/89
De 25 de setembro de 1989.

"Concede aumento ao funcionalismo ativo e inativo, majora proventos, salário família e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ficaud do Maranhão.

Para saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam majorados, a contar de 1.º de setembro de 1989, os valores dos níveis e símbolos de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Ficaud do Maranhão, de acordo com o que segue:

I) - Níveis
01 até 32 NII 60%

II) - Símbolos
CC-1 a CC-8 100%

Parágrafo único. Para fiel cumprimento do disposto neste artigo, a contar de 1.º de setembro de 1989, o Anexo n.º 1, a que se refere a Lei n.º 2/89, de 22 de junho de 1989, fica transformado no Anexo n.º 1, junto a esta lei.

Art. 2º: Ficam majorados, a contar de 1º de setembro de 1989, os proventos dos aposentados desta Prefeitura de acordo com o que se segue:

- a) - Proventos até R\$ 90,00 mensal 100%
- b) - Proventos acima de R\$ 90,00 mensal 60%

Art. 3º: Fica majorado, a contar de 1º de setembro de 1989, de R\$ 1,00 para R\$ 2,00 por dependente, o salário família concedido aos funcionários desta Prefeitura.

Art. 4º: Ficam reclassificados, a contar de 1º de setembro de 1989, os seguintes cargos:

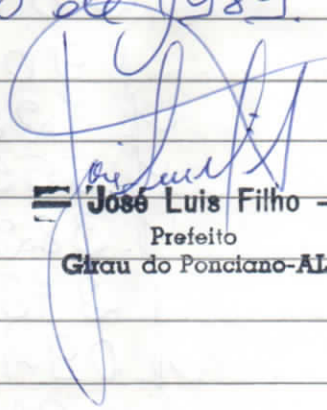
- a) - 50 Professores de 1º Grau, Padrão A, nível 12 passará ao nível 16;
- b) - 200 Professores Primários, Padrão B, nível 05 passará ao nível 11;
- c) - 10 Vereadores Padrão A, nível 02 passará ao nível 03.

Art. 5º: Correm por conta dos elementos de despesa das atividades próprias do orçamento vigente, as despesas com a execução desta lei.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 25 de
setembro de 1989.


José Luis Filho
Prefeito
Girau do Ponciano-AL


Ezequiel Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989)

Leonor de Oliveira Santos
Executiva

Decreto N.º J, a que se refere a lei n.º
de de de 1989.

Tabela de Remunerações dos cargos de
provimentos efetivo.

| Níveis: | Remunerações | |
|---------|---------------|---------------|
| | Mensal R\$ | Annual R\$ |
| 32 NU | 336,00 | 4.032,00 |
| 31 | 332,00 | 3.993,60 |
| 30 | 307,20 | 3.686,40 |
| 29 | 256,00 | 3.072,00 |
| 28 | 230,40 | 2.764,80 |
| 27 | 204,80 | 2.457,60 |
| 26 | 201,60 | 2.419,20 |

| Níveis | Descontos mensal | Annual |
|--------|---------------------|----------|
| 25 | 73,80 | 2.073,60 |
| 24 | 58,20 | 1.900,80 |
| 23 | 44,00 | 1.280,00 |
| 22 | 29,60 | 555,20 |
| 21 | 15,20 | 382,40 |
| 20 | 6,20 | 276,80 |
| 19 | 9,20 | 109,20 |
| 18 | 85,12 | 1.021,24 |
| 17 | 82,08 | 984,96 |
| 16 | 80,00 | 960,00 |
| 15 | 73,60 | 883,20 |
| 14 | 70,20 | 814,80 |
| 13 | 67,20 | 806,40 |
| 12 | 64,00 | 768,00 |
| 11 | 60,80 | 729,60 |
| 10 | 59,20 | 710,40 |
| 09 | 57,60 | 691,20 |
| 08 | 56,00 | 672,00 |
| 07 | 54,40 | 652,80 |
| 06 | 51,20 | 614,40 |
| 05 | 48,00 | 576,00 |
| 04 | 44,80 | 537,60 |
| 03 | 41,60 | 499,20 |
| 02 | 38,00 | 384,00 |
| 01 | 30,20 | 364,80 |

Tabela de Descontos dos cargos de provimento em comissão

| Simbolas | Descontos Mensal Nest. | Annual Nest. |
|----------|------------------------------|-----------------|
| cc. j | 800,00 | 9.600,00 |

| | | |
|-------|--------|----------|
| cc. 2 | 600,00 | 7.200,00 |
| cc. 3 | 200,00 | 2.800,00 |
| cc. 4 | 360,00 | 4.320,00 |
| cc. 5 | 320,00 | 3.840,00 |
| cc. 6 | 280,00 | 3.360,00 |
| cc. 7 | 260,00 | 3.120,00 |
| cc. 8 | 240,00 | 2.880,00 |

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano,
25 de setembro de 1989.

Devaldo Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

José Luis Filho
Prefeito
Girau do Ponciano-AL

Lei n.º 218/89
De 09 de setembro de 1989.

"Concede Títulos de Cidadão Honorário e da
outras providências".

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano.

Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º: Fica concedido ao Ven. Sr. José Bonferrim Sobrinho, o título de Cidadão Honorário do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.